



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO:</b>	RECURSO ADMINISTRATIVO
<b>REFERÊNCIAS:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045.2023-SRP
<b>RAZÕES:</b>	DESCLASSIFICAÇÃO
<b>OBJETO:</b>	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, BEM COMO, PROGRAMAS E SERVIÇOS GERENCIADOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:</b>	20230705002
<b>RECORRENTE:</b>	T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Vistos etc.

**I – DAS PRELIMINARES**

**RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento nas Lei Nº. 8.666/93 e 10.520/02.

**a) Tempestividade:**

*[Handwritten marks and signatures]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Conforme art. 109, I da Lei Nº. 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e item 7.8 do Edital, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. A Recorrente apresentou respectivo recurso no prazo concedido.

**b) Legitimidade:**

A empresa Recorrente participou da sessão pública eletrônica apresentando proposta de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do julgamento da classificação da empresa **N B DA COSTA – ME.**

**II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em apertada síntese, a Empresa Recorrente apresentou as razões que fundamentam a sua insurgência contra a Classificação da empresa vencedora no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045.2023 – SRP, que segundo a Recorrente, a empresa vencedora não atendeu algumas exigências do Edital:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

LOTE 1 e 2 - Item: 2 - REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS EMBALAGEM PETI 2000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA

A empresa Vencedora Apresentou a Marca COLA, após a recorrente realizar pesquisa e diligência no mercado, detectamos que a marca ofertada é inexistente, é sabido por todos que Cola, refere-se ao sabor e não a Marca, Portando, não é SIMILAR ou SUPERIOR, aonde a mesma com esse produto ofertado, obtem vantagem em sua composição de custo em relação aos demais licitantes, e o mesmo não atendendo o especificado no edital, com isso, a empresa N B DA COSTA se mantendo vencedora a administração estará ferindo o princípio da INSONOMIA e da CONCORRÊNCIA.

LOTE 1 e 2 - Item: 8 - BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA NEM QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: - ASPECTO: MASSA TORRADA - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO-CNNPA Nº 12 DE 1978)

A empresa Vencedora Apresentou a Marca SABOROSO, após a recorrente realizar pesquisa e diligência no mercado, detectamos que a marca ofertada é inexistente, Portando, não é SIMILAR ou SUPERIOR, aonde a mesma com esse produto ofertado, pratica ilegalidade, pois apresenta proposta em desacordo com as exigências do Edital, podendo causar prejuízo a administração pública, devido não poder atender a demanda do Município, pela inexistência do produto para venda, com isso, a empresa N B DA COSTA se mantendo vencedora a administração estará ferindo o princípio da INSONOMIA e da CONCORRÊNCIA entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os artigos 3º da Lei 8.666/93.



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LOTE 1 e 2 - Item: 9 - BISCOITO, TIPO MARIA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU Rua Barbosa de Freitas, 1741 - Sala 04 - Cep: 60170-021 - Aldeota - Fortaleza - Ce (85)98888-7283 - CNPJ: 44.034.025/0001-81 - E-mail: scomercioeserv@gmail.com



SORO) E OUTROS INGERDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: - ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODO: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUCAO-CNNPA Nº 12 DE 1938).

A empresa Vencedora Apresentou a Marca SABOROSO, após a recorrente realizar pesquisa e diligencia no mercado, detectamos que a marca ofertada é inexistente, Portanto, não é SIMILAR ou SUPERIOR, aonde a mesma com esse produto ofertado, pratica ilegalidade, pois apresenta proposta em desacordo com as exigencias do Edital, podendo causar prejuizo a administração pública, devido não poder atender a demanda do Município, pela inexistencia do produto para venda, com isso, a empresa N B DA COSTA se mantendo vencedora a administração estará ferindo o principio da INSONOMIA e da CONCORRÊNCIA entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os artigos 3º da Lei 8.666/93.

LOTE 1 e 2 - Item: 10 - ERVILHA EM CONSERVA. ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE ALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS.

A empresa Vencedora Apresentou a Marca FUGINI, sendo que a Marca ofertada não possui Ervilha em Conserva com essa granatura 200g e sim Ervilha em Conserva com embalagem de 170g, como segue imagem do produto em anexo, Portanto, não é SIMILAR ou SUPERIOR, e sim inferior, aonde a mesma com esse produto ofertado, obtém vantagem em sua composição de custo em relação aos demais licitantes, e o mesmo não atendendo o especificado no edital, com isso, a empresa N B DA COSTA, se mantendo vencedora fere a administração esta ferindo o principio da INSONOMIA e da CONCORRÊNCIA, entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os artigos 3º da Lei 8.666/93

Segue link do Fabricante FUGINI, afim de comprovação da inexistencia de Ervilha em Conserva 200g: <https://www.fugini.com.br/produtos/vegetais>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

LOTE 1 e 2 - Item: 13 - MILHO EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.

A empresa vencedora apresentou a marca FUGINI, sendo que a marca ofertada não possui Milho em Conserva com essa gramatura 200g e sim Milho em Conserva com embalagem de 170g, como segue imagem do produto em anexo. Portanto, não é SIMILAR ou SUPERIOR, e sim inferior, aonde a mesma com esse produto ofertado, obtém vantagem em sua composição de custo em relação aos demais licitantes, e o mesmo não atendendo o especificado no edital, com isso, a empresa N B DA COSTA, se mantendo vencedora fere a administração esta ferindo o princípio da INSONOMIA e da CONCORRÊNCIA, entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os artigos 3º da Lei 8.666/93.

Segue link do Fabricante FUGINI, afim de comprovação da inexistência de Milho em Conserva 200g: <https://www.fugini.com.br/produtos/vegetais>

**BRAGA COMÉRCIO & SERVIÇOS N B DA COSTA**  
 End.: RUA HUMBERTO LOMFU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,  
 CEP: 50.540-492 CNPJ: 31.165.077/0001-13 - CGF: 06.983691-7 - IS: 50.6390-0  
 Contato: 85 9 9658.4300 - 85 9 97478769 email: nbdaocosta1419@outlook.com

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE  
 PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 048.2023 - BRP  
 RAZÃO SOCIAL: N B DA COSTA  
 CNPJ Nº: 31.165.077/0001-13 - CGF Nº: 06.983691-7

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMFU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE, CEP: 50.540-492  
 TELEFONE: (85) 99658-4300 E-MAIL: nbdaocosta1419@outlook.com  
 BANCO: BRADISBANK AGÊNCIA Nº: 1204 - CONTA CORRENTE Nº: 110503-5

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREPOSTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VENCIMENTAIS E EVENTUAIS ADICIONAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RTR, SEM COTA, PROGRAMAS E SERVIÇOS GERENCIADOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/PPV).

**LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSOCIATIVO EMP. PROD. AGRÍCOLAS ATIVAS EM SP. A BARRA DE QUARAI, UAZULI EM SP. RECEITA DE 500g E AFORMOSANTES (EMBALAGEM COM 1000 GRs. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E RESERVA RESERVADA E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS).	Quilô	APP	654	17,00	10968,00
2	REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS PARA ACOMODAR EM 200g. AFORMOSANTES RECEITA DE 500g E AFORMOSANTES (EMBALAGEM COM 1000 GRs. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E RESERVA RESERVADA E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS).	Quilô	GOLA	164	22,00	3592,00



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**BRAGA COMÉRCIO & SERVIÇOS** N B DA COSTA  
End.: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE.  
CEP: 60.540-492 CNPJ: 34.165.077/0001-33 - CGF: 06.983681-7 - ISENT: 50.6300-0  
Contato: 85 9 9658-4300 - 85 9 97478769 - email: nbdacosta19@outlook.com

0	MILHO TIPO CRIAR CRACKER. A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, AROMATIZANTE, ÓLEO DE COCO, LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES. DESDE QUE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO NÃO DEVERIA CONTER GLÚTEN EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS - ASPECTO: SÍMBOLO, TIPO, COR, FORMA, TAMAHO, PREÇO, SAGOR, PROPRIO, TEXTURA. MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ÀS 05H00 ÀS 06H00 DAS 05H00 ÀS 06H00 DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 400 G. O CUBO GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES ARTIFICIAIS (RESOLUÇÃO CNPQ N° 12 DE 1978).	kg	LADOPRO	470	4,95	2326,50
0	MILHO TIPO MARA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTO EM PÓ, LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES. DESDE QUE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO NÃO DEVERIA CONTER GLÚTEN EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS - ASPECTO: MARCA, TIPO, COR, FORMA, TAMAHO, PREÇO, SAGOR, PROPRIO, TEXTURA. MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ÀS 05H00 ÀS 06H00 DAS 05H00 ÀS 06H00 DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 200 G. O CUBO GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES ARTIFICIAIS (RESOLUÇÃO CNPQ N° 12 DE 1978).	kg	LADOPRO	420	4,70	1974,00
0	ENVOLVA EM CONSERVA, ENVOLVA RECONFEÇÃO EM CONSERVA. EMBALAGEM COM MÍNIMO 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA.	UNID/CA	EMCAL	660	2,30	1518,00

**BRAGA COMÉRCIO & SERVIÇOS** N B DA COSTA  
End.: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE.  
CEP: 60.540-492 CNPJ: 34.165.077/0001-33 - CGF: 06.983681-7 - ISENT: 50.6300-0  
Contato: 85 9 9658-4300 - 85 9 97478769 - email: nbdacosta19@outlook.com

0	MILHO TIPO CONDOR. MILHO VERDE EM CONSERVA E MISTURADO COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA.	UNID/CA	FLORA	870	1,70	1479,00
---	--	---------	-------	-----	------	---------

**BRAGA COMÉRCIO & SERVIÇOS** N B DA COSTA  
End.: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE.  
CEP: 60.540-492 CNPJ: 34.165.077/0001-33 - CGF: 06.983681-7 - ISENT: 50.6300-0  
Contato: 85 9 9658-4300 - 85 9 97478769 - email: nbdacosta19@outlook.com

SALOR TOTAL: R\$ 5.120,40. ATENÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)  
NÃO HÁ DESPESAS DE EMPLACAMENTO E QUINTA-LEI (ART. 113, III, LEI Nº 117/2006).

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)

ITEM	SUBSCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADOCALATADO EM PÓ. ADOCALATADO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, TRIGO, SAL, LEITE EM PÓ, COM ADIANTAMENTO, EMBALAGEM COM 500 G. O CUBO GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ANVISA.	Quil	APTI	240	11,20	2688,00
0	RECONFEÇÃO EM PÓ. RECONFEÇÃO EM PÓ, A BASE DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTO EM PÓ, LEITE EM PÓ E OUTROS INGREDIENTES. DESDE QUE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO NÃO DEVERIA CONTER GLÚTEN EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS - ASPECTO: MARCA, TIPO, COR, FORMA, TAMAHO, PREÇO, SAGOR, PROPRIO, TEXTURA. MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR ÀS 05H00 ÀS 06H00 DAS 05H00 ÀS 06H00 DA DATA DE ENTREGA.	kg	COLLA	80	22,95	1836,00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Da não observância, a redução dos valores ofertado na proposta ajustada, de forma linear, com base no desconto do ultimo valor ofertado no encerramento do lance vencedor.

A empresa Vencedora N B DA COSTA, de forma ilegal realizou manobra, ao não enviar proposta readequada ao ultimo lance ofertado de forma linear, infringindo o principio da Impessoalidade, Moralidade e Economicidade.

**Planilhas a respeito do reajuste questionado consta na íntegra da peça recursal que será disponibilizada posteriormente juntamente com a presente para todos os interessados**

Em sede de **Contrarrrazões**, a empresa **N B DA COSTA - ME**, aduz que:

- Item 2 – Refrigerante Sabor Diversos, embalagem PETI 2000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e atender as exigências do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Prazo de Validade Mínimo de 06 meses a partir da entrega.

Nobre Comissão, para além da tentativa de fazer crer violação aos princípios da isonomia e concorrência – como quer a Recorrente –, no item 2 o que houve foi um erro na digitação, de modo que o que se pretendia era designar a marca *Coca-Cola*, de renome mundial e que possui diversos outros produtos (leia-se: refrigerantes) sob o seu rótulo/marca. Ilustremos:



Quanto ao item 08 e 09:

A marca de biscoitos *Saboroso* indicadas pela empresa NB da Costa – diferente do que afirma a Recorrente – existe e está disponibilizada no mercado de consumo. Mais uma vez, à título ilustrativo – desde logo pedindo escusas pela baixa qualidade da imagem:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**



*Apenas para não dar margem de dúvidas:* é evidente que a validade (conforme exigido no Termo de Referência/Edital) será atendida por ocasião da efetiva entrega, conforme solicitação da Administração Pública.

• Item 10 – Ervilha em conserva. Ervilha reidratada, em conserva, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS

• Item 13 – Milho em conserva. Milho Verde em conserva, embalagem com 200g com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS

Nobre Comissão, mais uma vez se esquivou a Recorrente ao tentar impugnar a marca dos itens 10 e 13. Aduz que a marca *Fugini* (indicada pela empresa NB da Costa – ME) não possui em sua cartela de produtos Ervilha e Milho Verde em conservas nos moldes do Edital/Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito a embalagem com 200g. Porém, possui sim. Ilustremos.



Handwritten marks: a checkmark, a stylized 'd', and the letter 'w'.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**



Ilustre Pregoeira, o Edital/Termo de Referência não faz distinção se a gramatura da embalagem é em relação ao peso líquido ou ao peso drenado, de modo que embalagens com 260g da marca Fugini, conforme expostas na imagem e indicadas na proposta da empresa NB da Costa atendem aos critérios editalícios.

Com todo respeito, mas a Recorrente se excede em critérios interpretativos para tentar eliminar concorrentes que ofertaram os melhores e menores preços ao erário.

**B) Da Correção da Proposta Reajustada**

Outro ponto que não merece prosperar é o inconformismo da Recorrente com uma imaginada obrigatoriedade da Recorrida em apresentar Proposta de Preços com valores lineares aos itens em relação ao último lance ofertado. Vejamos a exigência editalícia:

**5.20.2.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.  
**a)** As propostas que ultrapassarem a 40% (quarenta por cento) abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item do lote devendo conter o custo de aquisição, tributação (impostos) e margem de lucros, sendo estes todos apresentados em reais (R\$), após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.  
**b)** Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração da proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.  
**5.20.3** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

A empresa NB da Costa ofertou proposta inicial para o Lote 1 no seguinte valor:

VALOR TOTAL R\$ 391.130,24 - TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS E  
 QUATRE CENTAVOS 391130,24

Após a fase de disputa de lances, ofertou o valor final para o Lote 1:


**N B DA COSTA**  
 End: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANIA USBOA, FORTALEZA/CE,  
 CEP: 60.540-492 CNPJ: 34.165.077/0001-33 - CGF: 06.983681-7 - ISE: 50.6300-0  
 Contato: R\$ 9 4038.4300 - R\$ 9 97473769 - email: nb@costa19@gmail.com

VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 302.822,44 - TREZENTOS E QUARENTA E MIL, OITOCENTOS E  
 NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS 302822,44

Desse modo, não ultrapassou o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o preço médio estimado (QUE É JULGADO POR LOTE E, NÃO, POR ITEM!!!). Consequência é que não estaria obrigada a apresentar planilha de composição de custos, nos termos item 5.20.2. a do Edital.

Igualmente ocorreu com o Lote 2, onde se tem o valor inicial proposto:

VALOR TOTAL R\$ 97.793,56 - NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E  
 CINQUENTA E SEIS CENTAVOS 97793,56



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Após a fase de disputa dos lances, teve-se por valor final para o lote 2:

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 85.744,08 - OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS	85744,08
---	----------

Mais uma vez, demonstra-se que não havia a necessidade – conforme edital – de apresentar planilha de custos, pois não ter variado em percentual superior a 40% (quarenta por cento).

### III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto nº 5.450/05:

*“Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

*objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.”*

Os apontamentos foram devidamente analisados e a empresa **N B DA COSTA- ME** foi convocada para apresentar informações, elementos, documentos ou amostras que a mesma entendesse necessários aos esclarecimentos das inconsistências adiante discriminadas, conforme anexado aos autos.

Após análises minuciosas acerca do que foi contestado e do que foi apresentado em sede de diligências, foi verificado que, no tocante **ao item 02 dos Lotes 01 e 02**, a empresa **N B DA COSTA- ME, N B DA COSTA- ME**, não tem capacidade de fornecer o produto, uma vez que as notas fiscais apresentadas em sede de diligência, demonstram que o valor do custo do fardo do produto é superior ao valor ofertado e que a Administração Pública não é condicionada a suposições sobre hipótese de fornecimento.

Em relação **aos itens 02, 08, 09, 10 e 13 dos Lotes 01 e 02**, em sede de diligência a empresa comprovou atender todos os requisitos do edital conforme laudo apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

LAUDO: CONSTATAMOS QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA N B DA COSTA ESTÃO EM ACÓRDÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - BPP, ITEM 7.8 - RECURSOS.

ITEM 02 - A EMPRESA N B DA COSTA APRESENTOU PRODUTOS COMPARÁVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL, JUSTIFICANDO QUE OS GANHOS REAIS SE DÃO POR SEUS VENDIDORES NÃO APENAS EXISTEM PRODUTOS EQUIVALENTE NO CASO DE FURTO/ROUBO.

ITEM 08 - A EMPRESA N B DA COSTA APRESENTOU PRODUTOS COMPARÁVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO POR MEIO DE AMOSTRAS FÍSICAS QUE FORMAM FOTOGRAFIADAS E ENVIADAS EM ANEXO, SENDO COMPROVANDO A QUANTIDADE EM ESTOQUE NA EMPRESA, SEM COMO A EXISTÊNCIA DA RESPECTIVA MARCA, COM OBRIGADO APRESENTADO NO CASO DE FURTO/ROUBO.

ITEM 09 - A EMPRESA N B DA COSTA APRESENTOU PRODUTOS COMPARÁVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO POR MEIO DE AMOSTRAS FÍSICAS QUE FORMAM FOTOGRAFIADAS E ENVIADAS EM ANEXO, ALÉM DE VÍDEO COMPROVANDO A QUANTIDADE EM ESTOQUE NA EMPRESA, SEM COMO, A EXISTÊNCIA DA RESPECTIVA MARCA, COMPROVADO APRESENTADO NO CASO DE FURTO/ROUBO.

ITEM 10 - A EMPRESA N B DA COSTA APRESENTOU PRODUTOS COMPARÁVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO POR MEIO DE AMOSTRAS FÍSICAS QUE FORMAM FOTOGRAFIADAS E ENVIADAS EM ANEXO, COMPROVANDO A QUANTIDADE EM ESTOQUE NA EMPRESA, SEM COMO, A EXISTÊNCIA DA RESPECTIVA MARCA, COMPROVADO APRESENTADO NO CASO DE FURTO/ROUBO.

ITEM 13 - A EMPRESA N B DA COSTA APRESENTOU PRODUTOS COMPARÁVEIS COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL, COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO POR MEIO DE AMOSTRAS FÍSICAS QUE FORMAM FOTOGRAFIADAS E ENVIADAS EM ANEXO, COMPROVANDO A QUANTIDADE EM ESTOQUE NA EMPRESA, SEM COMO, A EXISTÊNCIA DA RESPECTIVA MARCA, COMPROVADO APRESENTADO NO CASO DE FURTO/ROUBO.

LAUDO: CONSTATAMOS QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA N B DA COSTA ESTÃO EM ACÓRDÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - BPP, ITEM 7.8 - RECURSOS.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE ABRIL DE 2024

Georgina Maria Lopes Fontenele Teles  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Em relação a redução linear dos valores dos itens ajustados ao último lance ofertado, o instrumento convocatório não faz exigência de que a redução dos preços dos itens seja linear, logo, não havendo prática ilegal conforme mencionado pela recorrente.

**III – DECISÃO**

Por todo o exposto, decido:

Preliminarmente, CONHECER o recurso formulado pela empresa T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, de forma tempestiva.

No mérito, julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL, para os lotes 1 e 2, do recurso interposto, a fim de alterar o julgamento pretérito, restando a empresa N.B DA COSTA – ME desclassificada, para os lotes 1 e 2, mantendo a mesma classificada para os lotes 3 e 4 no certame em tablado.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Amarante/CE, 30 de janeiro de 2024

  
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico N° 045.2023 – SRP

**ASSUNTO:** RECURSO

**RECORRENTE:** T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**REFERÊNCIA:** DESCLASSIFICAÇÃO.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, BEM COMO, PROGRAMAS E SERVIÇOS GERENCIADOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

**DECISÃO À MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 045.2023 - SRP**

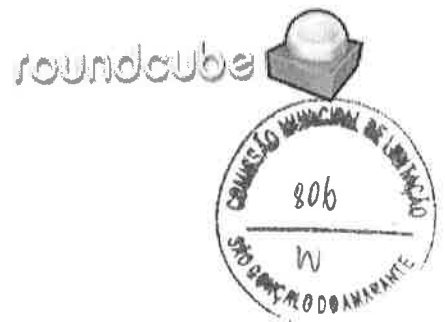
Ratificamos o posicionamento do Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante, quanto aos procedimentos acerca da Manifestação da empresa supra, referente ao Pregão Eletrônico N° 045.2023 - SRP no qual, julgo pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** ao recurso, permanecendo o julgamento dantes proferido, e conseqüentemente, a manutenção da decisão que considera DESCLASSIFICADA a empresa N.B DA COSTA – ME, para os lotes 1 e 2, mantendo a mesma classificada para os lotes 3 e 4 no certame em tablado.

Oficie-se as empresas participantes do processo licitatório em epigrafe, cientificando-as do inteiro teor desta decisão.

São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de JANEIRO de 2024.

**GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES**  
Secretária  
Secretaria de Assistência Social

Assunto **RETORNO DO PE 045.2023-SRP**  
De <pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br>  
Para <nbdacosta19@outlook.com>, <comercial\_arcanjo@hotmail.com>, <tstotalsolucoes@gmail.com>, <jsfrotacomercial@gmail.com>, <joseivanildoep@gmail.com>, <kelliany\_4kcomercio@hotmail.com>, <rncarnesdistribuidora@gmail.com>, <vieracostacomercio@gmail.com>, <comercial-alf@hotmail.com>, <solnascente0101@gmail.com>, 12 mais...  
Data 2024-01-31 10:49



Informo aos interessados participantes do PE 045.2023-SRP que o retorno da presente sessão será às 14h:00min do dia 01/02/2024. Por favor acessem o sistema BBMNET para terem ciência do JULGAMENTO DO RECURSO.

✓ W

- Navigation sidebar with icons for 'Voltar', 'Criar email', 'Responder', 'Encaminhar', 'Excluir', 'Mover', 'Imprimir', 'Arquivo', 'Marcar', 'Mais', 'Caixa de entrada', 'Rascunhos', 'Enviados', 'Spam', 'Lixeira', and 'Arquivo'.

### RETORNO DO PE 045.2023-SRP

De: pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br  
Para: nbdacosta19@outlook.com, comercial\_arcanjo@hotmail.com, tstotalsolucoes@gmail.com, jsfrotacomercial@gmail.com, joseivanildoep@gmail.com, kelliany\_4kcomercio@hotmail.com, rncarnesdistribuidora@gmail.com, vieracostacomercio@gmail.com, comercial-alf@hotmail.com, solnascente0101@gmail.com, luzemar.comercial@gmail.com, canaa.empresendimentos22@gmail.com, oliveiradistribuidorame@outlook.com, macomerciodistribuidora@outlook.com, wsdistribuidora2017@gmail.com, omegacomercial01@gmail.com, mgsantos.me2022@gmail.com, roceliolima@hotmail.com, wscomerciosservicos23@gmail.com, rdcomercio@hotmail.com, 2 mais...

Informe aos interessados participantes do PE 045.2023-SRP que o retorno da presente sessão será às 14h:00min do dia 01/02/2024. Por favor acessem o sistema B2BIET para terem ciência do JULGAMENTO DO RECURSO.

Para

nbdacosta19@outlook.com, comercial\_arcanjo@hotmail.com, tstotalsolucoes@gmail.com, jsfrotacomercial@gmail.com, joseivanildoep@gmail.com, kelliany\_4kcomercio@hotmail.com, rncarnesdistribuidora@gmail.com, vieracostacomercio@gmail.com, comercial-alf@hotmail.com, solnascente0101@gmail.com, luzemar.comercial@gmail.com, canaa.empresendimentos22@gmail.com, oliveiradistribuidorame@outlook.com, macomerciodistribuidora@outlook.com, wsdistribuidora2017@gmail.com, omegacomercial01@gmail.com, mgsantos.me2022@gmail.com, roceliolima@hotmail.com, wscomerciosservicos23@gmail.com, rdcomercio@hotmail.com, simonensdist@yahoo.com.br, pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br

Fechar



Handwritten notes 'u' and 'SRP' on the left side of the email content area.